



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
Reitoria

## PORTARIA R/Nº 009/2022

Altera redação dos Arts. 65 e 68 da Portaria R/Nº041/2018, Regulamento do Programa de Pós-graduação em Educação, da PUC Minas.

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), no uso da atribuição que lhe conferem os incisos IV e XX, do art. 28, do Estatuto da Universidade, e considerando:

a) a aprovação da nova matriz de disciplinas dos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação, com a consequente alteração de cargas horárias e números de créditos;

b) a alteração na estrutura das linhas de pesquisa do Programa, com extinção de eixos temáticos e de disciplina obrigatória,

### RESOLVE:

Art. 1º - Os Arts. 65 e 68 da Portaria R/Nº041/2018, Regulamento do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação, passam a constar com as seguintes respectivas redações:

Art. 65- Para a obtenção do título de Mestre em Educação, o estudante deverá ser aprovado na defesa da dissertação e ter integralizado ao menos 26 (vinte e seis) créditos, assim distribuídos:

I- 9 (nove) créditos nas disciplinas obrigatórias, estabelecidas pelo Colegiado em Resolução própria e aprovadas pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação;

II- 4 (quatro) créditos em Seminários de Dissertação I e II, cada um correspondendo a 2 (dois) créditos;



**Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais**  
**Reitoria**

III- 13 (treze) créditos em disciplinas optativas, disciplinas eletivas e/ou Tópicos Especiais, dos quais no mínimo 6 (seis) em componentes curriculares oferecidos pela linha de pesquisa à qual está vinculado e pelo menos 2 (dois) créditos em outra linha de pesquisa do Programa.

Art. 68- Para obtenção do título de Doutor em Educação, o estudante deverá ser aprovado na defesa da tese e integralizar pelo menos 36 (trinta e seis) créditos, assim distribuídos:

I- 6 (seis) créditos nas disciplinas obrigatórias específicas do Doutorado estabelecidas pelo Colegiado em Resolução própria e aprovadas pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação;

II- 6 (seis) créditos em disciplinas obrigatórias comuns ao Mestrado e ao Doutorado, estabelecidas pelo Colegiado em Resolução própria e aprovadas pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação;

III- 12 (doze) créditos em Seminários de Tese I a VI, cada um correspondendo a 2 (dois) créditos;

IV- 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, disciplinas eletivas, Tópicos Especiais e/ou Seminários Avançados em Educação, dos quais no mínimo 6 (seis) em componentes curriculares oferecidos pela linha de pesquisa à qual está vinculado e pelo menos 2 (dois) créditos em outra linha de pesquisa do Programa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de março de 2022.

**PROFESSOR DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES**

**REITOR**